

**DECISÃO Nº 435, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021.**

Cassa a autorização para exploração de serviços aéreos públicos de sociedade empresária.

**A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.039252/2018-09, deliberado e aprovado na 18ª Reunião Deliberativa, realizada em 5 de outubro de 2021,

**DECIDE:**

Art. 1º Cassar a autorização para exploração de serviços aéreos públicos outorgada à sociedade empresária HELIJET SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA., atual nome empresarial da HELIJET TÁXI AÉREO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA., CNPJ nº 23.793.479/0001-66, com sede social em Ribeirão Preto (SP).

Art. 2º Fica revogada a Decisão nº 149, de 5 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 2017, Seção 1, página 41.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**JULIANO ALCÂNTARA NOMAN**  
Diretor-Presidente